

Posicionamento do Idec sobre recuo do governo sobre o serviço de autenticação paga de dados biométricos

O [anúncio do governador Márcio França](#) sobre a revogação da portaria do IMESP (Imprensa Oficial do Estado de São Paulo) que [permitia o serviço de autenticação paga de dados biométricos](#) é uma vitória da sociedade civil e dos cidadãos paulistas. O caso ganhou repercussão após a publicação da matéria “[Governo paulista vende serviço com dado sigiloso do RG de 30 milhões](#)” pelo jornal Folha de São Paulo nesta quarta-feira (13/06).

O recuo do governo reforça as fragilidades jurídicas do Sistema de Biometria de São Paulo e o fato de órgão de Imprensa do Estado assumir funções econômicas que não estão previstas em lei. Como argumentado pelo Idec em [carta enviada em 10 de abril ao governo do Estado](#), o IMESP somente poderia assumir tais funções com a modificação da Lei Estadual 11.455/2003. Entendemos que é ilegal, de acordo com a Constituição e o direito administrativo brasileiro, que o IMESP assuma funções de venda de serviços de autenticação de dados biométricos com base em simples mudança de seu estatuto.

A revogação da Portaria IMESP nº 03/2018 abre a oportunidade, para além da discussão sobre o insustentável vício formal envolvendo a atuação do IMESP, de um debate democrático sobre finalidade legítima do uso de dados pessoais dos cidadãos paulistas, em especial os dados pessoais coletados e geridos pelo poder público.

A nova lei de “proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública” ([Lei 13.460/2017](#)) é clara ao definir o direito de “proteção de dados pessoais” como direito básico do cidadão (art. 6º, IV). Mesmo [sem uma Lei Geral de Dados Pessoais aprovada](#), a Lei 13.460/2017 garante a proteção de dados pessoais na utilização de serviços públicos, entendida como qualquer “atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública”.

A unificação das bases de dados biométricos envolve dados pessoais que foram coletados para determinados fins, dentro de uma expectativa legítima de cada cidadão. O Idec entende que há base legal para exigir que dados de segurança pública (Polícia Civil) e de segurança do trânsito (Detran) sejam utilizados para suas finalidades legítimas, garantindo a devida proteção de dados pessoais dos usuários de serviços públicos e impedindo a sua comercialização, sem consentimento dos titulares, em

serviços como o que foi elaborado pelo governo do Estado de São Paulo. Nesse sentido, há colisão da política do governo do Estado com as leis federais e a própria Constituição.